

UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE
Fundação Percival Farquhar – Entidade Mantenedora

PROCESSO SELETIVO DE OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

EDITAL Nº 032/2020

A Universidade Vale do Rio Doce – UNIVALE, mantida pela Fundação Percival Farquhar, inscrita no CNPJ sob o nº 20.611.810/0001-91, com sede no município de Governador Valadares/MG, faz saber aos interessados que, a partir do dia **5 de outubro de 2020** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à seleção e preenchimento de vagas remanescentes existentes nos cursos de Graduação, abaixo relacionados para ingresso no 1º semestre letivo de 2021, por meio de Obtenção de Novo Título àqueles interessados que sejam portadores de diploma de curso superior, conforme as normas descritas neste Edital e de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN.

1 DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo de que trata este edital são válidos exclusivamente para matrícula e ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2021, observadas as disposições previstas no item 8 (Da Matrícula), em conformidade com o §1º do art. 44 da Lei 9.394/96.

2 DO CURSO E DAS VAGAS

2.1 Entende-se como obtenção de novo título a possibilidade do portador de diploma em curso superior ingressar em um novo curso de graduação presencial na UNIVALE, desde que haja oferta regular e vagas no curso para o qual pleiteia a obtenção de novo diploma.

2.2 Para concorrer a uma vaga para obtenção de novo título, o candidato deverá, obrigatoriamente, ser portador de diploma de graduação de curso concluído até dezembro de 2020, reconhecido pelos Ministério da Educação, ministrado por instituição de ensino superior brasileira credenciada na forma da lei.

2.3 Os cursos em oferta no 1º semestre letivo de 2021, objeto deste edital, bem como os períodos de enquadramento e o seu turno de funcionamento e vagas, estão relacionados no quadro abaixo e refere-se a vagas remanescentes:

CURSO	PERÍODO	TURNO	VAGAS
Administração	1º (primeiro)	Noturno	10
Agronomia	1º (primeiro)	Noturno	10
Arquitetura	1º (primeiro)	Noturno	10
Biomedicina	1º (primeiro)	Noturno	10
Ciências Contábeis	1º (primeiro)	Noturno	10
Direito	1º (primeiro)	Matutino	10
Direito	1º (primeiro)	Noturno	10
Direito	2º (segundo)	Noturno	10
Educação Física Bacharelado	1º (primeiro)	Noturno	10
Enfermagem	1º (primeiro)	Noturno	10
Engenharia Civil	1º (primeiro)	Noturno	10
Engenharia Civil e Ambiental	1º (primeiro)	Matutino	10
Engenharia Elétrica	1º (primeiro)	Noturno	10
Estética e Cosmética	1º (primeiro)	Noturno	10
Farmácia	1º (primeiro)	Noturno	10
Fisioterapia	1º (primeiro)	Noturno	10
Fonoaudiologia	1º (primeiro)	Noturno	10
Jornalismo	1º (primeiro)	Noturno	10
Medicina Veterinária	1º (primeiro)	Matutino	10
Nutrição	1º (primeiro)	Noturno	10
Odontologia	1º (primeiro)	Integral	10
Pedagogia	1º (primeiro)	Noturno	10
Psicologia Formação de Psicólogo – com licenciatura (opcional)	1º (primeiro)	Matutino	10
Psicologia Formação de Psicólogo – com licenciatura (opcional)	1º (primeiro)	Noturno	10
Publicidade e Propaganda	1º (primeiro)	Noturno	10
Administração - EaD	1º (primeiro)	*Noturno	10
Design Gráfico - EaD	1º (primeiro)	*Noturno	10
Engenharia Civil - EaD	1º (primeiro)	*Noturno	10
Gestão de Recursos Humanos - EaD	1º (primeiro)	*Noturno	10
Sistemas de Informação - EaD	1º (primeiro)	*Noturno	10

* Turno das atividades presenciais previstas no curso.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1- Os interessados poderão se inscrever a partir do dia **5 de outubro de 2020**, pela **internet** (<http://www.univale.br>).

3.2- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** Acessar a página <http://www.univale.br>;
- b)** Ler e tomar ciência das normas contidas neste Edital;
- c)** Preencher sua inscrição;
- d)** Postar os documentos obrigatórios conforme item 4.

3.3 O candidato é o único responsável por concluir todas as etapas de sua inscrição.

3.4 Ao se inscrever e se matricular em um dos cursos de que trata este Edital, o interessado se declara ciente e de acordo com a coleta de seus dados pessoais, autorizando a UNIVALE à coleta, tratamento e armazenamento dos mesmos para a execução do contrato e serviços contratados, na forma prevista na Lei 13.709/2018, os quais deverão permanecer armazenados por tempo indeterminado em razão da natureza dos serviços e do cumprimento de dever legal pela UNIVALE.

3.5 O interessado, ao se inscrever, também fica ciente de que a UNIVALE, a partir dos dados coletados, poderá fazer contato pelos meios de comunicação existentes (e-mail, telefone celular ou fixo, mensagens de texto, redes sociais, aplicativos de mensagens e outros), por meio de pessoal próprio ou terceirizado.

4 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.1 No ato da efetivação da inscrição, conforme estabelecido na letra "d" do subitem 3.2 deste Edital, o candidato ou seu procurador deverá postar a seguinte documentação:

- a)** cópia autenticada do diploma de curso superior, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** na ausência do diploma de curso superior, declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, constando a data de colação de grau e informação sobre o processo do registro do diploma;
- c)** cópia autenticada do Histórico Escolar da graduação, cumprido na instituição de origem;

- d) cópia autenticada dos Planos de Ensino das disciplinas cursadas na graduação, para fins de análise curricular;
- e) cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF.

4.1.1 Em caso de egresso da Univale não será necessário a apresentação dos Planos de Ensino constantes na letra "d" do subitem 4.1.

4.1.2 Serão considerados documentos de identidade para os fins deste edital:

- a) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícia Militar;
- b) Carteira de Motorista, além das carteiras expedida por Ordens ou Conselhos, tais como: CREA, OAB, etc, que, por lei federal, tenham validade como identidade;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Passaporte.

4.1.3 Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, conforme a Lei nº 13.445/2017 e/ou Passaporte com visto permanente ou de estudante.

4.1.4 A UNIVALE não se responsabiliza por inscrição não concluída pelo candidato, não recebida por motivo técnico do computador do usuário, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão selecionados e classificados por meio do Histórico Escolar, adotando como critério, a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas cursadas por ordem decrescente, observada a oferta regular por período.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito a favor do candidato de mais idade.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado deste Processo Seletivo será informado ao candidato através do e-mail ou telefones cadastrados no requerimento de inscrição.

7.1.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto do seu e-mail e do número de telefone, ficando a UNIVALE isenta de qualquer responsabilidade relativa à comunicação com o candidato.

7.2 O resultado final deste processo seletivo será divulgado em relação nominal dos classificados, com a respectiva ordem de classificação ao término deste processo seletivo, a qual ficará disponível na Secretaria Acadêmica, na Rua Israel Pinheiro, 2000 – Bairro Universitário.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão fazer sua matrícula na data indicada no e-mail que será enviado juntamente com o resultado individual deste processo seletivo.

8.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula no prazo fixado no subitem 8.1 e **não postar** quaisquer dos documentos exigidos no subitem 8.4.3.

8.3 A matrícula tem validade exclusivamente para o 1º Semestre do ano letivo de 2021, devendo ser renovada a cada semestre letivo, observadas as normas, regulamentos, portarias e/ou circulares emanados da UNIVALE ou da sua entidade mantenedora.

8.4 DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MATRÍCULA

8.4.1 O candidato aprovado e classificado, apto a realizar sua matrícula, deverá:

- a) acessar o site <https://portal.univale.br> e entrar no Portal do Aluno com os dados (login e senha) enviados por e-mail no endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição;
- b) Já logado no portal, acessar o menu lateral esquerdo, escolhendo a opção “Matrícula Online”, assim o sistema indicará passo a passo para a conclusão, bastando seguir até o final e aceitar os termos do contrato;
- c) emitir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (formulário próprio da Fundação Percival Farquhar, entidade mantenedora da UNIVALE), disponibilizado no Portal do Aluno para o candidato

aprovado/classificado em primeira chamada, clicando na opção disponibilizada pelo sistema para a impressão do Contrato Financeiro e o Comprovante da Pré-matrícula;

- d) após a emissão, o candidato aprovado/classificado em primeira chamada deverá imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e, em seguida, assiná-lo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) imprimir o boleto bancário, também no Portal do Aluno, acessando o menu “Financeiro”, referente à 1ª parcela da semestralidade do 1º Semestre letivo de 2021, disponibilizado no site da Univale (<http://www.univale.br>) para o candidato aprovado/classificado, que deve ser quitado até o dia estabelecido para a matrícula;
- f) para efetivar sua matrícula, o matriculando deverá acessar o Portal do Aluno em nosso site, de acordo com as orientações enviadas em seu e-mail e postar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado, juntamente com o boleto bancário quitado e documentos discriminados no subitem 8.4.3.

8.4.1.1 O candidato aprovado/classificado, que tiver dificuldades para postar a documentação obrigatória da forma descrita na letra “f”, do subitem 8.4.1, deverá enviar os citados documentos para o e-mail: **obtencaodenovotitulo@univale.br** impreterivelmente até às 22 horas do dia definido para sua matrícula.

8.4.2 O candidato aprovado/classificado poderá desistir da matrícula no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato, findo o qual não terá direito à restituição do valor total pago no ato da matrícula.

8.4.2.1 Havendo desistência da matrícula dentro do prazo citado 10 (dez) dias, a Universidade resguarda o direito de descontar do valor pago o percentual de 20% (vinte por cento) referente às despesas administrativas.

8.4.2.2 Havendo desistência da matrícula após o prazo citado 10 (dez dias), não haverá devolução de quaisquer valores.

8.4.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

Além dos documentos já postados no ato da inscrição, indicados no item 4.1 deste edital, são obrigatórios para efetivação da matrícula:

- a) fotocópia do Histórico Escolar completo; (O não cumprimento desta condição implicará a nulidade absoluta do direito à matrícula);
- b) fotocópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- c) fotocópia do título de eleitor, com os comprovantes de votação, ou, Certidão de Regularidade emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE;

- d) fotocópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino), para os nascidos até o ano de 2001;
- e) Fotocópia da Certidão de Registro Civil do nascimento para os solteiros;
- f) Fotocópia da Certidão de Registro Civil do casamento atualizada com no máximo 90 dias de emissão;
- g) Comprovante de pagamento da matrícula. (boleto disponibilizado no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais);
- h) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado, observado o disposto no subitem 8.4.1 deste Edital.

8.4.4 A matrícula poderá ser efetivada por Procurador legalmente habilitado, com poderes especiais para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cujas declarações obrigarão o outorgante.

8.4.5 A UNIVALE reserva-se no direito de recusar o recebimento de matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, caso esse candidato e/ou seu responsável legal ou qualquer outro que contratar em seu nome, possua débito de qualquer natureza perante a Fundação Percival Farquhar.

9. DO EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

9.1 O ENADE é componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, ficando o candidato ciente da necessidade de participar da prova no decorrer do seu curso e do preenchimento do questionário do estudante disponibilizado pelo INEP.

9.2 Fica proibida a participação na colação de grau de aluno irregular com o ENADE e/ou com problemas na documentação exigida no Edital de Ingresso, o que, conseqüentemente, inviabilizará o registro do diploma.

10 . DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 O início das aulas do 1º Semestre do ano letivo de 2021 será divulgado no site da Univale (www.univale.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIVALE.

11.3 Não caberá recurso administrativo de qualquer natureza quanto ao resultado final deste Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título.

11.4 Será eliminado do Processo Seletivo de Obtenção de Novo Título, mesmo depois de matriculado, o candidato que houver efetivado a inscrição ou a matrícula usando documento ou informação falsa ou outro meio ilícito, sem prejuízo dos procedimentos cíveis e criminais cabíveis.

11.5 A UNIVALE se reserva no direito de:

- a)** estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas, podendo, observada a capacidade e condições do ambiente acadêmico, serem ministradas aulas de um mesmo conteúdo/módulo com junção de turmas, inclusive entre cursos diferentes, desde que haja equivalência de ementa, sem implicar em alteração no preço da correspondente semestralidade do curso de vínculo do aluno;
- b)** transferir o curso de um turno, prédio e/ou campus para outro, quando necessário ou conveniente.

11.6 Os cursos de graduação funcionam na cidade de Governador Valadares/MG, nos Campi - Antônio Rodrigues Coelho e Armando Vieira.

11.7 As atividades acadêmicas, curriculares e extracurriculares acontecem de segunda-feira a sábado, podendo ocorrer em horários/turnos distintos dos horários de aula, inclusive estágios obrigatórios e/ou outras atividades definidas no projeto pedagógico do curso.

11.8 A UNIVALE adota o regime seriado semestral, pelo qual o estudante deve renovar sua matrícula a cada semestre, nos prazos fixados no Calendário Acadêmico, conforme previsão legal e do Regimento Geral da Instituição.

11.9 A Univale poderá incluir, na organização curricular dos seus cursos presenciais, a oferta de disciplinas com metodologia a distância, nos termos da Portaria MEC nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018.

11.10 A UNIVALE ministra educação regular, estando ciente o candidato de que será inserido na classe regular e comum do curso de sua opção.

11.11 O atendimento, os serviços e equipamentos especiais que o estudante necessitar, individualmente, em razão de suas peculiaridades pessoais, deverão ser requeridos formalmente, por escrito, com a apresentação de documentos

comprobatórios de sua situação e seus custos serão cobrados à parte, dado o seu caráter individual excepcional.

11.12 Em caso de pessoa com deficiência, assim considerada nos termos da lei, obrigatoriamente, deverá apresentar junto com o requerimento de matrícula, a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, sob os custos do candidato, na qual conste:

- I - os impedimentos das funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - as restrições de participação.

11.13 O atendimento a necessidades especiais individuais será feito nos termos da legislação vigente com a disponibilização, se indicado, de profissional de apoio escolar, não estando incluído no valor da semestralidade escolar despesas com atendente pessoal ou acompanhante, bem como técnicas e/ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, as quais, se fornecidas, serão cobradas à parte.

11.14 Os casos omissos do presente Edital serão analisados e julgados pela Reitoria da UNIVALE que publicará, sempre que necessário, normas complementares a ele.

11.15 Por tratarem de vagas para fins de Obtenção de Novo Título para os cursos de Graduação não estão as mesmas sujeitas à disponibilização para efeito do Programa Universidade para todos – PROUNI.

11.16 A UNIVALE, sendo uma Instituição privada, mantida por uma Fundação de caráter comunitário, não recebe verbas ou dotações, portanto, seus serviços são pagos por seus alunos.

11.17 (IMPEDIMENTO DE AULAS PRESENCIAIS) Em caso de determinação governamental ou de evento ou motivo que impeça ou impossibilidade a realização de aulas ou atividades acadêmicas presenciais, a UNIVALE poderá substituí-las por atividades não-presenciais, com a utilização de tecnologia de informação e comunicação ou outros métodos e técnicas pedagógicas que forem cabíveis, observadas as disposições legais vigentes e as determinações dos órgãos competentes.

11.18 (CUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS E DE SAÚDE) O aluno é obrigado a cumprir as normas sanitárias e de saúde, tanto internas quanto aquelas que forem expedidas pelos órgãos e autoridades competentes, quanto à prevenção de transmissão e/ou contágio de doenças, inclusive o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI que forem recomendados.

11.19 (LIMITAÇÃO DE ALCANCE DE DESCONTO) Eventual desconto na parcela da semestralidade será limitada apenas aos alunos matriculados através das regras do presente Edital, não alcançando os demais discentes.

Governador Valadares, 05 de outubro de 2020.

***Prof^ª Lissandra Lopes Coelho Rocha**
Reitora

*O original deste Edital assinado, encontra-se arquivado no Gabinete da Reitoria.